



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei 014/2020

Autoria: Executivo Municipal:

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES.

Do Parecer:

Na mensagem justificativa, o Executivo Municipal relata a necessidade de abertura de crédito adicional para arcar com despesas relativas a contratação de empresa especializada em organização, apoio logístico e segurança para o carnaval 2020.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República. Trata-se de propositura de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo nos termos da Lei Orgânica.

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário.

A Procuradoria, diante do exposto, não vislumbra óbice ao pretendido uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por eventual excesso.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos Jurídicos, opinamos pela Constitucionalidade de tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 014/2020.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Tendo em vista que houve sessão desta casa de Leis no dia 17/02/2020, opina a Procuradoria, que referida análise se dê por meio de Sessão Extraordinária.

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

É o parecer, S.M.J.

Guariba 19 de Fevereiro de 2020.

Michelle Alves Verde
Procuradora Jurídica
OAB/SP 233776

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”